



## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação do serviço de corte de adesivos para utilização em placas de sinalização de trânsito em diversos pontos no Município de Dourados.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A modalidade de licitação será por Pregão Presencial, o pagamento será realizado pela Fonte 110000 da AGETTRAN – Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

*Art. Nº 24 do Código de Trânsito Brasileiro*

*III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização,  
os dispositivos e os equipamentos de controle viário*

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

- 3.1. Busca-se a contratação do serviço abaixo, com as seguintes especificações:

ITEM	COD.	QUANT/METRO	DESCRIÇÃO
01	7950	600 m	<b>Corte de Adesivo</b> – Contratação de serviços de Cortes de Adesivos para utilização em placas de sinalização de trânsito em diversos pontos no município de Dourados MS, em máquina tipo Plotter.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do serviço licitado e que atendam às condições exigidas no termo de referencia bem como no edital e seus anexos, inclusive quanto documentação exigida para habilitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A quantidade dos serviços a serem executados e entregues pela vencedora, será conforme o emitido na Autorização de Fornecimento – AF, que se dará conforme a necessidade.
- 5.2. A empresa vencedora deverá primeiramente, retirar o adesivo a ser cortado na sede da Agencia Municipal de Transporte e Trânsito – Agetran, fazer o corte de acordo com o solicitado e devolver o produto objeto deste termo na Avenida Marcelino Pires nº 3930, no Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares na Cidade de Dourados/Ms, de segunda a sexta feira das 7:30 as 13:30 horas.
- 5.3. A execução do serviço de corte de adesivo devera ser de qualidade, não podendo ser desperdiçado adesivo o qual será fornecido pela Agetran.
- 5.4. Os serviços deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento deste.



- 5.5.** Os serviços deverão obedecer todas as condições especificadas neste termo de referência e descarregadas pela equipe do fornecedor. Somente serão aceitos os serviços que atendem das especificações deste termo.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Somente serão aceitos os serviços que por ocasião da entrega, apresentarem a especificação exigida, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço solicitado.
- 6.2.** Os serviços recusados pela contratante deverão ser substituídos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados da data na Notificação, correndo por conta da contratada as despesas de devolução dos serviços recusadas/em desacordo.
- 6.3.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste termo.
- 6.4.** Conforme determina o Artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 6.5.** A Agetrans reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.
- 6.6.** Quando da entrega dos serviços, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a)** 03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
  - b)** Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados na AF, caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
  - c)** Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS), Certidão Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade e quantidade do especificado neste termo na data da entrega. Caso o serviço não esteja de acordo com a descrição, qualidade, quantidade terá o serviço não aceito.
- 7.2.** Caso os serviços estejam em desacordo ou conflitante com as características estabelecidas a Empresa sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 163 de 15 de Março de 2017, o fiscal de contrato é o servidor Daniel da Silva.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1.** Prazo de entrega: A entrega será feita conforme Autorização de Fornecimento – AF expedida pela AGETRAN DOURADOS.
- 9.2.** Quando requisitado a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega.
- 9.3.** Substituição das mercadorias deverá ser efetuada em até 02 (02) dias corridos a contar da data do Termo de Devolução emitido pela AGETRAN DOURADOS.
- 9.4.** O prazo da vigência do contrato será pelo período de 07(sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A fonte de Recurso será a 127000 da Agencia Municipal de Transporte e Transito Agetran.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, se dará de modo parcelado, conforme solicitado através de AF e conforme entrega de serviço e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 11.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento – AF, geradas por esta Agência.
- 11.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para esta Agência juntamente com as certidões exigidas.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1.** Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Compras e Licitações no que lhe couber.
- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  - b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.3.** Por atraso injustificado na execução do contrato:
- a)** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b)** Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 12.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço.
- a)** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b)** Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
  - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.5. A penalidade de multa, estabelecida, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 12.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 12.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 12.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 12.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
- 12.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Agência Municipal de Transporte e Transito – Agetran, em conta específica.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cabe á **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- 13.1. Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.3. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do serviço, bem como efetuar a troca se apresentar problemas.
- 13.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o equipamento a ser fornecido.
- 13.5. Entregar o serviço ofertado, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os requisitos de quantidade e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 13.6. Instruir o fornecimento do serviço deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.8. Cabe á **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes.
- 13.9. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço.
- 13.10. Emitir nota de empenho.
- 13.11. Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho.



- 13.12.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita neste Termo.
- 13.13.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste.
- 13.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.15.** Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato.
- 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Elaborado por: Lucimara da Silva Stroppa  
Cargo: Técnica Administrativa
- 15. DA AUTORIZAÇÃO**  
Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

**Prefeitura Municipal de Dourados**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
  - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
  - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável